



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

### NOTA TÉCNICA Nº 1/2019/COPAB/DPA/PR

**PROCESSO Nº 01420.006451/2016-48**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO, CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (CTIPCT), FUNDAÇÃO RENOVA**

**ASSUNTO: Análise técnica do Plano Básico Ambiental Quilombola (pós-consulta à comunidade quilombola de Degredo)**

#### 1. RELATÓRIO

1.1. A presente Nota Técnica se dedica à análise do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), elaborado pela Herkenhoff & Prates (H&P), consultoria contratada pela Fundação Renova, cujo objetivo é apresentar os programas e ações pensados para mitigar, reparar e compensar a comunidade remanescente de quilombo (CRQ) de Degredo, localizada no município de Linhares-ES, frente aos impactos decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos de minério de ferro de Fundão (Complexo Minerário de Germano da empresa Samarco).

1.2. Vale registrar que esta Fundação Cultural Palmares (FCP), em 10 de novembro de 2016, realizou a primeira visita a Degredo, que contou também com a presença, dentre outros, de representantes da Fundação Renova e da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), e já naquele momento a comunidade apontou com clareza os problemas que estavam enfrentando desde o final de 2015, em decorrência da pluma de rejeitos de minério que atingiu parte do litoral norte capixaba. Destacadamente, a interdição da pesca marítima, principal atividade econômica do referido quilombo, ocorrida a partir de decisão da subseção judiciária do Espírito Santo - Justiça Federal, processo nº. 0002571-13.2016.4.02.5004 (2016.50.04.002571-0).

1.3. Com a decisão judicial supracitada de fevereiro de 2016, alterada em maio do mesmo ano, ficou proibida/interditada "a pesca de qualquer natureza, ressalvada aquela destinada à pesquisa científica, a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, desde a primeira hora do dia, e por tempo indeterminado, passível de revisão quando dos resultados das análises técnicas oficiais, na área compreendida entre a região de Barra do Riacho, em Aracruz/ES, até Degredo/Ipiranguinha, em Linhares/ES, dentro dos 20 (vinte) metros de profundidade [...]"

1.4. A contaminação da água do mar na região de Degredo tirou não só o sustento das famílias, mas também acabou com parte relevante de suas atividades de lazer, afinal o mar encontra-se impróprio para banho, bem como alterou sensivelmente a sociabilidade entre os membros dessa comunidade quilombola. Outra angústia vivida ali envolve a questão

hídrica, posto que os quilombolas identificam piora na qualidade da água do lençol freático da região após o desastre socioambiental.

1.5. O PBAQ é um instrumento exigido no Termo de Referência emitido por esta FCP e incorporado ao Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Renova, em abril de 2017. Seu conteúdo traz o detalhamento das medidas sugeridas para enfrentar os impactos identificados no Estudo do Componente Quilombola (ECQ).

1.6. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) vem, desde junho de 2017, coordenando as tratativas entre Fundação Renova e a comunidade quilombola de Degredo, que é representada, por sua vez, por uma Comissão Local de Atingidos. Como membro da referida Câmara Técnica, esta FCP mediou o processo de submissão do ECQ à consulta livre, prévia e informada, observando as disposições da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), junto às bases dessa comunidade.

1.7. A reunião consultiva ocorreu em 17 de março de 2018 e contou com a presença, além dos membros da comunidade em si, de representantes da Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e desta FCP, todos membros da CT-IPCT, bem como da CONAQ e da H&P. A Fundação Renova, no dia anterior, comunicou por meio da carta SEQ015/2018/PG04, que não participaria da Consulta, argumentando que o ECQ foi elaborado por consultoria independente e que esse distanciamento era necessário para assegurar sua "idoneidade e legitimidade".

1.8. A consulta reuniu mais de 300 (trezentas) pessoas para discutir o ECQ. O trabalho da H&P resultou em estudo de fôlego, contendo a listagem dos elementos estudados (fauna, flora, água, solo, comunidade e cultura), a descrição do histórico da comunidade a partir de 1917, (destacando seus principais marcos, os principais troncos familiares, as atividades produtivas tradicionais, os modos de vida e de uso e ocupação do solo e a organização em torno da identidade quilombola).

1.9. Uma das principais qualidades desse estudo, foi que a equipe por ele responsável, devido ao olhar antropológico assumido, tomou em conta não apenas as informações e os dados técnicos, mas também a percepção dos impactos pela própria comunidade, para a construção da análise dos impactos.

1.10. A fim de compreender os impactos que se deram sobre a Tradicionalidade da comunidade quilombola de Degredo, composta por quatro elementos (sociabilidade, produtividade, culturalidade e territorialidade), o trabalho de pesquisa envolveu os seguintes métodos: etnografia, registro da história oral e identificação da genealogia do grupo.

1.11. Debateu-se com os presentes sobre os impactos identificados como resultantes da "chegada da lama":

I - Comprometimento das condições de geração de renda e subsistência dos comunitários;

II - Comprometimento das práticas tradicionais relacionadas a cadeia produtiva da pesca;

III - Comprometimento da transmissão intergeracional dos conhecimentos de pesca;

IV - Comprometimento das atividades de navegação típicas da comunidade;

- V - Comprometimento dos vínculos da comunidade com o território;
- VI - Fragilização dos hábitos domésticos e das relações sociais mantidas pela comunidade;
- VII - Índícios de comprometimentos das condições de saúde física e mental da população;
- VIII - Comprometimento da prática e reprodução dos bens culturais da comunidade;
- IX - Comprometimento dos vínculos comunitários e geração de expectativa em função do processo de reparação e compensação dos impactos.

1.12. Ao final, a plenária deliberou pela aprovação com ressalvas do ECQ, devendo a versão final corrigir erros referentes à descrição genealógica da comunidade; incluir um ponto de coleta de amostra de água, seguido de análise e monitoramento de sua qualidade na foz do Rio Ipiranga, em Barra Seca; realizar pesquisas complementares no território, envolvendo coleta e análise de sedimento de fundo no Rio Ipiranga, do solo na área marginal do Rio Ipiranga, dos organismos aquáticos, bem como estudo comparativo com área do Rio Ipiranga não impactada pela "chegada da lama" (área de controle), monitoramento periódico da qualidade da água, entre outros.

1.13. Tal decisão embasou a construção da Nota Técnica nº 04/2018/COPAB/DPA/PR-FCP, anexada à Nota Técnica nº 07/2018 da CT-IPCT, que por sua vez orientou a emissão, pelo Comitê Interfederativo (CIF), da Deliberação nº 161, de 24 de maio de 2018.

1.14. A H&P, no segundo semestre de 2018, ainda não havia concluído a versão final revisada do ECQ, devido a dificuldades para consolidar a árvore genealógica da comunidade de Degredo, porém principalmente devido a não conclusão dos estudos ambientais complementares.

1.15. Para esse trabalho, foi subcontratada a Razão Consultoria Ambiental. O relatório, no entanto, veio a ser divulgado, em outubro de 2018, pela Fundação Renova de modo completamente descontextualizado. A entidade trouxe a público um relatório que atendia demanda decorrente da consulta do ECQ, com vistas a utilizá-lo, em juízo, como documento técnico para dar sustentação a seu argumento de que não há nexos causal entre a "chegada da lama" e a qualidade da água em Degredo, justificando sua decisão por descumprir a Deliberação CIF nº 188 e não arcar com o pagamento das multas, frutos do atraso no início do fornecimento emergencial de água potável para as famílias da CRQ Degredo, desconsiderando as conclusões precipitadas dado o número de coletas e de campanhas.

1.16. Tomando em conta esse cenário, o extenso decurso de tempo desde a aprovação com ressalvas do ECQ e a expectativa crescente dos membros da comunidade de Degredo em ver a implementação de medidas estruturantes para mitigar e compensar os impactos da "chegada da lama" em seu território, a CT-IPCT decidiu requerer à H&P o início dos trabalhos relativos ao PBAQ, ponderando que, embora o convívio entre ações emergenciais e estruturantes, bem como entre as atividades de planejamento e engajamento da comunidade, envolvidas no PBAQ, não fosse conflitante, seria fundamental ações de comunicação para não gerar mal entendidos. O Ofício nº 174/2018/DPDS/SNAS/SEGOV-PR apresentou, assim, uma sugestão de cronograma para o início dos trabalhos do PBAQ, sendo que em um horizonte de cerca de 40 dias, ele deveria ser submetido à consulta.

1.17. Ainda houve alguns ajustes na definição do cronograma, como pode ser visto pela troca de alguns ofícios (OFI.NII.102018.4338; Ofício nº 186/2018/DPDS/SNAS/SEGOV-PR, Carta s/n H&P, de 06 de novembro de 2018), porém foi possível garantir que o PBAQ seria distribuídos entre as famílias da comunidade com 15 (quinze) dias de antecedência à realização da consulta. O PBAQ, em suas versões integral e resumida.

1.18. O rito e as responsabilidades das partes foram registrados e encaminhados à Fundação Renova e à H&P, sendo esta última responsável pela distribuição dos convites em lugares de grande circulação na comunidade, bem como pela entrega das versões integral (um exemplar a cada grupo de dez famílias) e resumida (um exemplar por família).

1.19. A consulta foi realizada no dia 15 de dezembro de 2018.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Os indígenas e povos tribais além do direito à autodefinição, têm também garantido o direito a ser consultados sempre que sejam previstas medidas administrativas ou legislativas suscetíveis de afetá-los diretamente. É o que dispõe a Convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, tendo absorvido seus mandamentos ao seu normativo jurídico por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

2.2. No Brasil, convencionou-se abarcar na categoria povos tribais, de que trata a referida Convenção, os povos e comunidades tradicionais (PCTs), entre os quais se encontram as comunidades remanescentes de quilombo, ou simplesmente comunidades quilombolas. Tanto esta FCP quanto a CT-IPCT entendem que antes da tomada de decisão em relação aos estudos apresentados, seja pela Renova, seja pela H&P, a CRQ Degredo precisa ser consultada, posto que sua aprovação ou reprovação trata-se de uma ação da Administração, que a afeta e interessa de forma direta.

2.3. Por essa razão, desde o início das tratativas com essa comunidade, esta FCP e, em seguida, a CT-IPCT, buscamos atuar de forma transparente e em contato contínuo com os membros da CRQ, especialmente, por meio da Comissão Local de Atingidos, eleita por eles próprios em assembleia da Associação dos Pescadores Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo (ASPERQD).

2.4. Do mesmo modo, deu-se com relação à consulta, realizada de modo livre, prévio, informado e de boa-fé. Os quilombolas receberam antecipadamente cópias do PBAQ e tiveram a oportunidade de tecer durante a devolutiva as críticas e fazer as sugestões de complementação que entenderam como necessárias, contando com a colaboração dos membros da CT-IPCT na defesa de seus interesses e garantia de seus direitos.

2.5. No último dia 15 de dezembro, estiveram presentes além da comunidade em si, representantes da Secretaria de Governo da Presidência da República, da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPPPIR), da Secretaria Estadual de Assistência Social do Espírito Santo, da Ramboll (consultoria que presta serviços ao Ministério Público Federal) e desta FCP, todos membros da CT-IPCT, além do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, representando as Câmaras Técnicas de Segurança Hídrica e Qualidade da Água e de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental, da CONAQ, da H&P, da ASPERQD e da Comissão Local de Atingidos. Estiveram presentes aproximadamente 185 pessoas. A consulta estendeu-se por mais de seis horas.

2.6. Embora desde maio de 2018, o Comitê Interfederativo tenha se manifestado sobre o ECQ, apenas a partir do mês de setembro, diante da constatação de que a

complementação desse primeiro estudo ainda custaria alguns meses para ser concluído, foram iniciadas as discussões entre CT-IPCT, Fundação Renova e H&P sobre o PBAQ.

2.7. Após certo debate sobre o seu cronograma de execução, as atividades de campo iniciaram-se no dia 26 de outubro. Considerando a proximidade dos festejos de fim de ano, definiu-se a data de 15 de dezembro para a realização da consulta. Assim, o PBAQ deveria ser distribuído junto à CRQ Degredo até o dia 30 de novembro de 2018.

2.8. Devido, em parte, ao menor período de campo, diferentemente do trabalho produzido no ECQ, a avaliação resultante da leitura, e reforçada durante a consulta, é que o PBAQ está aquém das expectativas e carece de uma série de alterações e correções.

2.9. Não obstante reconheçamos o empenho da equipe da H&P em desenvolver um trabalho em parceria com os membros da comunidade quilombola de Degredo, o que se evidencia pelas metodologias participativas adotadas (mobilização, grupos de trabalho, carta de intenções, plenária, etc.), há falhas, equívocos e inconsistências técnicas na definição e apresentação dos programas e ações, que motivaram discussões durante a consulta, além de críticas, observações e considerações aqui presentes.

2.10. No início do PBAQ, afirma-se que sua construção tem como ponto de partida a "aprovação unânime do Estudo do Componente Quilombola". É preciso corrigir e lembrar que a aprovação foi por aclamação, mas foi feita com ressalvas. A Deliberação 161/2018 do CIF fala inclusive em "Aprovar o pedido de revisão do Estudo do Componente Quilombola (ECQ) e de atendimento aos demais encaminhamentos definidos nas consultas realizadas no dia 17 de março de 2018 [...]". Salienciamos que os estudos complementares não foram entregues à CT-IPCT, até a presente data, assim como a versão final do ECQ.

2.11. Cabe uma breve explicação quanto ao que levou a H&P, ao contrário do que aconteceu no ECQ, a atribuir à ASPERQD, ao invés da Comissão Local de Atingidos, a condição de ponto focal na mobilização e construção do PBAQ.

2.12. Outro esclarecimento necessário é sobre quantas pessoas de Degredo participaram do processo, entre grupos de trabalho e plenária. O documento do PBAQ registra dois números 113 (cento e treze) e 126 (cento e vinte seis), no entanto é provável, pelo modo como esses dados aparecem no texto, que o total seja superior a ambos.

2.13. O PBAQ foi organizado em 4 programas-eixos: "Meio Ambiente e Pesca"; "Cultura, Identidade e Território"; "Saúde e Educação"; "Socioeconomia e Empreendedorismo". Há ainda um eixo transversal, chamado "Gestão Territorial e Processos Integrados". Nesta Nota Técnica, comentaremos cada um deles conforme dispostos no documento analisado.

2.14. No eixo "**Meio Ambiente e Pesca**" surge como primeira ação a "Indenização Quilombola". No entanto, nossa avaliação é que a inclusão dessa medida no contexto do PBAQ é indevida.

2.15. Nosso entendimento é que as questões relacionadas às indenizações não devem ser tratadas no âmbito do PBAQ, pois sequer foi pensado um formato de cálculo de indenizações ou mesmo sua matriz de danos no contexto de uma comunidade tradicional: serão computados os danos coletivos ou somente os individuais? Como serão considerados os danos subjetivos/imateriais e os objetivos/materiais?

2.16. Outro fator que nos leva a assim interpretar o caso das indenizações para o quilombo de Degredo é que dentre as tarefas que necessitam ser executadas, conforme

descrito no PBAQ, está a caracterização dos impactos, o que significa dizer que aquilo que foi identificado no ECQ não se aplica à Indenização Quilombola.

2.17. Ademais, contraditoriamente, apesar do plano de indenização estar proposto como componente do PBAQ, por que a proposta metodológica só será apresentada posteriormente pela Renova, não pela H&P?

2.18. É preciso ter em consideração também que a política do Programa de Indenização Mediada (PIM) não se adequa à realidade dos povos e comunidades tradicionais, pois não abarca a coletividade de suas organizações produtivas e sociais, além das perdas simbólicas e imateriais.

2.19. Durante a consulta ficou encaminhado que a comunidade deve participar ativamente da construção da matriz de danos, mas que deve receber assessoria de expertos que já tenham realizado trabalhos de identificação e mensuração de danos (materiais e simbólicos, coletivos e individuais) para fins de indenização de povos e comunidades tradicionais atingidas por desastres.

2.20. Todavia, esse plano deve ser desenvolvido fora do âmbito do PBAQ, pois, dada sua complexidade, deve ser desenvolvido por quem detenha expertise no tema vinculado à lógica dos povos e comunidades tradicionais. A presença da discussão sobre indenização dentro do PBAQ também pode gerar entraves à execução dos demais programas e ações a ele vinculado.

2.21. Outra ação que compõe o referido eixo é a de "Monitoramento Ambiental". Esse monitoramento dará continuidade aos trabalhos de coleta e análise já iniciados no ECQ e nos Estudos Complementares, sendo previsto também a possibilidade de revisão e ampliação dos pontos de coleta de sedimentos de fundo do rio Ipiranga, de solo na área marginal do rio Ipiranga, dos organismos aquáticos e da água bruta.

2.22. De imediato, verificou-se que no PBAQ não aparece nenhuma menção a coletas de amostras no mar ou nas lagoas que sofrem a influência da preamar, mesmo já se sabendo que são pontos de suma importância para a reprodução da vida material e simbólica da comunidade de Degredo.

2.23. O mesmo ocorre em relação à ação de "Etnomonitoramento da Ictiofauna do rio Ipiranga".

2.24. Frente à ausência alarmante da pesquisa da qualidade da água e da vida marinha, posto é de conhecimento público que era do mar, onde a pesca está proibida por decisão judicial, que a comunidade de Degredo retirava seu sustento, durante a consulta, representante do IEMA informou que as pesquisas no ambiente marinho estão sob a responsabilidade da Rede Rio Doce Mar, já contratada pela Fundação Renova.

2.25. A nosso ver, as coletas não devem ficar limitadas ao período de um ano, devendo ser mantidas até que se reparem as condições ambientais prévias à "chegada da lama".

2.26. De maneira geral, a comunidade de Degredo deve ser incluída em todas as ações de monitoramento ambiental (físico e biótico),. No entanto, até que seja efetivamente incluída, é prudente que sejam executadas no âmbito do PBAQ até que possam ser incorporadas pelos monitoramentos já existentes.

2.27. As análises laboratoriais devem, além de ser realizadas com base nos parâmetros já adotados, atender também àqueles indicados pelo Relatório de Reunião

Intercâmaras nº 001/2018/CT-IPCT/CT-SHQA/CT-BIO/CT-GRSA/CT-SAUDE, bem como às determinações da Deliberação CIF nº 256, de 18 de dezembro de 2018.

2.28. Em relação ao monitoramento ambiental, faz-se necessária a inclusão do parâmetro "alumínio total e dissolvido" e que os resultados apresentem os dados brutos, para além do texto de relatoria.

2.29. No que tange à segurança hídrica, o PBAQ deve integrar entre suas ações a implantação de um sistema estruturante de abastecimento de água em Degredo, observando as ponderações e orientações presentes no relatório supracitado, que deve envolver, dentre outros, articulação com o poder público local, prestador de serviço de abastecimento de água e com a comunidade.

2.30. A H&P propõe que periodicamente seja produzida e distribuída uma cartilha, que também apresentará os resultados dos monitoramentos. Porém, é preciso definir melhor alguns pontos: a que gestão de recursos hídricos está se referindo? Da água bruta? Da água para consumo? Da água que está sendo distribuída? Com que objetivo a cartilha trará o registro de práticas de pesca artesanal? Seria na tentativa de apresentar a uma comunidade pesqueira como ela tradicionalmente pesca? Caso tal modo de fazer esteja sendo entendido como patrimônio, esse registro pertence ao programa "Cultura, Identidade e Território".

2.31. Os resultados do monitoramento do ambiente marinho, reunidos pela Rede Rio Doce Mar, devem ser inseridos nesse instrumento informativo.

2.32. Há ainda a ação de "Educação Ambiental", que também parece descontextualizada, já que ela deveria se apresentar no programa "Saúde e Educação".

2.33. Uma questão que não é tratada no PBAQ, mas que foi discutida na consulta e merece ser considerada dada a sua relevância é o reflorestamento da vegetação ciliar do Rio Ipiranga. O encaminhamento definido foi que o PBAQ deve prever uma articulação com a Câmara Técnica Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR), em termos de viabilidade de inclusão nas ações já em curso.

2.34. Ademais, todas essas ações apresentam um cronograma enxuto, com duração máxima de 12 meses, muito aquém da real necessidade de reparação e/ou de compensação dos danos provocados pelo desastre. Espera-se, dessa forma, que cada uma das ações tenha sua duração condicionada à conclusão dos objetivos a qual estão vinculadas, e não apenas a uma formalidade de tempo.

2.35. O eixo "**Cultura, Identidade e Território**" visa fortalecer as manifestações culturais e tradições, arrefecidas após a "chegada da lama", por meio do registro e fomento. Destacam-se a "Casa de Tradição do Degredo" e o "Inventário do Patrimônio Cultural de Degredo".

2.36. Mecanismo complementar a esse, que, portanto, contribui para a valorização dos saberes populares da comunidade, e que deve ser previsto no PBAQ, é o estabelecimento de parcerias com a direção das escolas e com a própria Secretaria Municipal de Educação, para levar as mestras e mestres de Degredo até a sala de aula, permitindo a troca de saberes e o fortalecimento e promoção da identidade e cultura negra quilombola.

2.37. Junto ao incentivo à retomada dos festejos tradicionais na comunidade quilombola de Degredo, devem ser realizadas atividades de formação cultural com mestres e griôs de outros quilombos do litoral norte capixaba. Nessas ocasiões, poderão ser ministradas oficinas de confecção de roupas e instrumentos, de música e danças típicas, como

o Congo, aproveitando que, como afirmou o Sr. Pedro Costa, toda a região é composta por quilombos que partilham das mesmas tradições.

2.38. Sobre a Casa da Tradição do Degredo, foi apropriadamente perguntado por representante da comunidade sobre o local onde ela seria erguida e como se daria a aquisição do terreno.

2.39. Destacamos que a indisponibilidade do terreno inviabiliza integralmente a ação. É importante que a Fundação Renova esteja disposta a adquirir uma área, se for necessário, para garantir o atendimento dessa ação, pois nem sempre a doação por parte de algum membro da comunidade será possível.

2.40. Esse espaço, salientamos, deve possibilitar múltiplos usos (apresentação cultural, formação, reuniões, etc.), sendo assim, a metragem de sua área construída precisa ser condizente (não inferior a 150 m<sup>2</sup>). Deve contar, pelo menos, com um salão amplo, uma sala de reunião e uma sala para atividades formativas, além de área externa que possibilite apresentações. Seu projeto arquitetônico deve ser harmônico com o entorno, portanto, é imperativo que sua definição se dê em conjunto com a comunidade.

2.41. Além da construção da Casa, é de responsabilidade da Renova equipar esse espaço para garantir as condições necessárias a seu bom proveito. Dado os usos previstos, deve possuir, pelo menos, 2 caixas de som, 4 microfones, mesa de som de oito canais, um quadro branco, 100 cadeiras plásticas, mesa de reunião, dois birôs, um armário, 3 cadeiras de escritório, data-show, tela de projeção, dois computadores, uma impressora e instrumentos musicais (quais e sua quantidade, definir junto com a comunidade).

2.42. A manutenção desse espaço é algo que preocupa a comunidade. A solução vislumbrada quanto à energia elétrica, é que ela seja suprida a partir da instalação de placas solares. Outros custos deverão ser assumidos e a programação deverá ser fomentada com recursos da Fundação Renova, ao longo, pelo menos, dos três primeiros anos, estimulando e qualificando, concomitantemente, a comunidade para se tornar capaz de geri-los de forma autônoma. Porém, a questão patrimonial não deve ser atrelada à lógica de empreendedorismo.

2.43. A assunção desses custos não deve ser entendida pela Fundação Renova como um financiamento assistencialista, mas como medida concreta para fomentar a retomada das manifestações culturais e celebrações tradicionais no território.

2.44. Com relação a isso, foi apresentada como proposta pela H&P que os recursos do Auxílio Financeiro Emergencial fossem utilizados como fonte de financiamento para o custeio da programação da agenda cultura do quilombo de Degredo, o que soou a todos despropositado, revelando-se um grave desvio de finalidade do AFE. A proposta foi rechaçada durante a consulta.

2.45. O Sr. Cássio Barbosa contestou dizendo que esse era o entendimento da Renova ("que o auxílio financeiro configura injeção de recursos monetários suficientes para o fomento das atividades culturais"). Essa afirmação revela que a H&P, em alguns momentos, não tem atuado de modo independente, como esperado, frente a Renova, submetendo-se e adotando entendimentos dessa, o que é preocupante.

2.46. Após a inauguração da Casa, está previsto a elaboração de uma agenda cultural, porém falta elucidar qual seu formato/plataforma e como será sua divulgação.

2.47. Por intervenção do representante da CONAQ, Sr. Arilson Ventura, debateu-se sobre a inclusão do termo "quilombola" no nome do espaço cultural. Ao final, depois de

aparecerem algumas sugestões, definiu-se que seria decidido em outro momento, após uma discussão mais calma e estendida entre os membros da comunidade.

2.48. A comunidade questionou sobre a ausência de proposta na área de esporte e lazer. Na oportunidade, antes que qualquer crítica a respeito fosse feita, registramos que a discussão sobre a implantação de espaços de esporte e lazer no território está diretamente relacionada com os impactos decorrentes da "chegada da lama", já que, como expresso no próprio ECO, houve comprometimento dos vínculos comunitários, o que pode ser compensado pela criação de espaços de convivência e fruição.

2.49. Discutiu-se a viabilidade da implantação de um campo de futebol ou quadra poliesportiva, se próximo ou em lugar diferente da Casa da Tradição. No entanto, não houve encaminhamento consensual, o que precisará ocorrer na próxima reunião consultiva. É pacífico, por outro lado, que, qualquer que seja o espaço de esporte e lazer escolhido, a Renova se limitaria a realizar sua construção, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Linhares sua manutenção.

2.50. O eixo "**Saúde e Educação**" é inaugurado pela proposta de edição de um livro de medicina tradicional "como forma de salvaguardar e divulgar os saberes e práticas tradicionais da Comunidade do Degredo relacionados ao cuidado com a saúde de sua população, a partir de ervas medicinais existentes no território."

2.51. Segundo os próprios moradores, a maior parte do que se sabe sobre o uso dessas ervas é devido aos ensinamentos do Finado Atalino, fundador e patriarca do quilombo do Degredo, o que revela quão arraigados são esses conhecimentos e a eficácia de sua transmissão intergeracional. Por essa razão, a obra é intitulada "Livro de Medicina do Finado Atalino".

2.52. Sr. Cássio Barbosa explicou que a ação foi classificada como uma re-edição por deferência à história dos registros de Atalino Velho, porém suas anotações nunca foram formalmente lançadas. Por essa razão, sugerimos que se use o termo publicação, pois evitará confusões e se adequará melhor ao produto a ser entregue, que reunirá dados primários e saberes locais cruzados com informações técnico-científicas.

2.53. O lançamento desse livro contará com um evento e exemplares serão distribuídos nas escolas públicas do município de Linhares. Entendemos que essas medidas devem ser estendidas a outros produtos do PBAQ, a exemplo do "Inventário do Patrimônio Cultural de Degredo".

2.54. É relevante que o lançamento dessas publicações se faça por meio de um ato público solene, haja vista que tratar-se-ão de registros da história e cultura do único quilombo de Linhares, o que valoriza-o e ajuda a lhe conferir visibilidade perante o poder público.

2.55. Embora conste no título do Eixo, nenhuma ação de educação foi aqui proposta, não obstante várias possam e necessitem ser desenvolvidas.

2.56. Considerando que o "Livro de Medicina do Finado Atalino" e o "Inventário do Patrimônio Cultural de Degredo" serão distribuídos nas escolas e bibliotecas públicas do município de Linhares - ES, é fundamental que o mesmo ocorra com o histórico da comunidade, presente no ECO. O conjunto de informações reunidas naquele estudo é riquíssimo e possui qualidade para, sendo adaptado, ser utilizado como livro paradidático (edição impressa e digital). Obviamente, essas publicações devem ser largamente disseminadas entre as famílias quilombolas, no entanto, elas devem ultrapassar os limites do território de Degredo, garantindo que outras pessoas tenham acesso à história e à cultura dessa comunidade, o que contribuirá, ao fim e ao cabo, no combate ao racismo.

2.57. Quanto ao viveiro, sugerimos que, além de plantas e ervas medicinais sejam cultivadas mudas de árvores frutíferas e outras, preferencialmente nativas da região, e também as de valor econômico para a região. É importante que a implementação do viveiro seja articulada com ações ambientais de recuperação de matas ciliares e ações socioeconômicas, como a unidade de beneficiamento de frutas e polpas. Pode-se pensar também na possibilidade de venda de mudas na região.

2.58. Um ponto que gerou um longo debate durante a consulta foi em relação à ação "Acompanhamento Multidisciplinar das Famílias do Degredo", descrita no PBAQ como medida para "reparação dos impactos causados e mitigação de eventuais agravos de saúde e/ou situações de vulnerabilidade ou risco social". Trata-se de uma proposta controversa, já que seria uma contratação privada de profissionais da saúde pela Renova, que não dialogaria com o sistema existente (Sistema Único de Saúde - SUS).

2.59. A coordenadora da CT-IPCT, Sr.<sup>a</sup> Caroline Molina, ressaltou que medidas semelhantes já foram tentadas em outras comunidades, no contexto do desastre de Mariana, e não renderam bons resultados, sendo prudente a adoção de medidas que venham a fortalecer o SUS como a via adequada para o acompanhamento dos problemas de saúde gerados pela "chegada da lama". Lembrou, ainda, que a CT-Saúde está organizando oficinas junto ao poder público dos diferentes municípios atingidos para planejar como essas ações devem ser conduzidas. O município de Linhares tem a incumbência de elaborar seu Plano Municipal de Saúde com foco nos impactos provocados pelo desastre de Mariana. É preciso que esse plano preveja estratégia específica para atender a Comunidade de Degredo.

2.60. Contudo, a comunidade reagiu negativamente à contraproposta, devido à desconfiança sobre a atuação do poder público municipal. A Sr.<sup>a</sup> Simoni Silva de Jesus afirmou que "é a favor do fortalecimento do SUS, mas que esse não vem sendo capaz de dar resposta às demandas surgidas na comunidade em razão da tragédia". Não ficou claro para os membros da comunidade, como se daria o fortalecimento do SUS, posto que Pontal do Ipiranga (distrito vizinho onde geralmente demandam por serviços médicos) carece de uma série de especialidades médicas.

2.61. O representante da H&P argumentou que a proposta inicial é de que o acompanhamento é concluído com o encaminhamento do comunitário para o SUS.

2.62. Não se alcançou consenso no momento da consulta, mas orientamos que na revisão do PBAQ firme-se o seguinte compromisso, tomando em consideração o acima exposto: a H&P ou outra entidade, a partir de diálogos iniciais com os membros da comunidade, elencará quais profissionais precisam ser destinados ao território, tendo como base as queixas de saúde física e mental feitas pela população local. Em seguida, devem ser realizadas as reuniões/oficinas com a CT-Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde para definir como se darão efetivamente as ações no território, tendo por base as informações já reunidas e consideradas as carências de especialidades médicas do município, para que as medidas necessárias sejam adotadas.

2.63. Alinhada com o que atem sido discutido e encaminhado na CT Saúde, a Renova deve apresentar uma proposta de como esses profissionais serão contratados, e como as especificidades da comunidade quilombola serão tratadas.

2.64. Quanto ao eixo "**Socioeconomia e Empreendedorismo**", seu foco é desenvolver alternativas produtivas que garantam a sustentação e a geração de renda para as famílias do quilombo de Degredo. Foram apresentadas as seguintes propostas: "Intensificação da atividade de apicultura no território"; "Retomada das atividades de agricultura familiar"; "Incentivo ao Turismo Ecológico"; "Implementação da cadeia produtiva de beneficiamento e

comércio das polpas de frutas típicas da região do Degredo". No entanto, sentimos falta de informações sobre quais serão as atividades para garantir segurança e soberania alimentar? Quais serão as com potencial de comercialização?

2.65. Embora apareça com evidência apenas nessa última ação, cada uma que se voltar para a geração de renda precisa ter sua cadeia produtiva mapeada e estratégias de inserção nos mercados bem definidas. Qual mercado? Compras públicas/institucional?

2.66. No entendimento da CT-IPCT, existe um problema de fundo ao se trabalhar com a ideia de empreendedorismo. Quando se trata de povos e comunidades tradicionais, o recomendado é aplicar o conceito e princípios do etnodesenvolvimento, que possui uma preocupação maior com a sustentabilidade, a segurança alimentar e a preservação de modos tradicionais de fazer, do que com a entrada no mercado, que tende a ser um caminho mais tortuoso a se trilhar e que, a depender de como é introduzido, pode gerar falsos horizontes para a comunidade.

2.67. Não se pode ignorar que se trata de uma construção complexa, que depende de decisões cruciais: a produção será individual ou coletiva? Há interesse e será necessário constituir uma associação ou cooperativa? Quais trâmites burocráticos e custos estão implicados? Quais exigências da legislação fitossanitária precisam ser observadas, desde o planejamento até sua plena implementação?

2.68. De todo modo, a compreensão que temos é que, qualquer que seja a alternativa produtiva a ser implantada na comunidade, a Renova precisará, antes de tudo, verificar a viabilidade e a sustentabilidade dessas alternativas. Em seguida, deve garantir assistência técnica para a organização e gestão da produção, seu beneficiamento, rotulagem e selagem (a exemplo do selo Quilombos do Brasil), identificação de mercados consumidores e parceiros para seu escoamento, enfim, para a elaboração de um plano de negócio para cada uma delas. Deve garantir também, o financiamento da atividade até que ela seja autossustentável, o que deve ser comprovado por meio de relatórios e pesquisas.

2.69. As alternativas produtivas propostas no PBAQ, embora apoiadas pelo diálogo e construção conjunta com a comunidade, devem ser vistas como uma primeira tentativa, que, após determinado tempo, precisará ser avaliada e, caso necessário, adequar ou substituir o que foi proposto. É preciso explicitar que o AFE só será cessado após a estabilização das atividades produtivas implementadas, a verificação da retomada da segurança alimentar e da reorganização do rendimento familiar. É preciso determinar como isso será definido, mas certamente não deve ser por prazo transcorrido.

2.70. Houve vários equívocos na construção da ação que busca viabilizar a retomada da atividade agrícola. Do modo como está deve ser descartada, por simplesmente não tratar da questão. A H&P chegou a propor a criação de uma unidade de conservação e a elaboração de seu plano de manejo, o que é competência, na esfera federal, exclusiva do ICMBio.

2.71. Em relação a essa ação, defendemos que cabe à Fundação Renova a articulação institucional para a revisão de algumas restrições ambientais que impedem a abertura de roças. Nesse caso, a Renova deve intervir junto aos órgãos ambientais (IBAMA, IDAF) para que seja permitido o uso sustentável de áreas de restinga para o cultivo de árvores frutíferas e mandioca, por exemplo. Não é aceitável que a Renova se proponha apenas a auxiliar a ASPERQD a fazer essa articulação.

2.72. Outra proposta que precisa ser melhor apresentada é a do turismo ecológico e da criação do centro de atendimento ao visitante. Faz-se mister, arguir de modo objetivo quanto ao que torna essa atividade viável em uma área que foi atingida por um desastre

socioambiental. É preciso ponderar sobre: como os visitantes serão atraídos? Qual o perfil de turista que se pretende captar? Qual fluxo ideal? O quilombo de Degredo integrará alguma rota? O segmento ecológico é o mais adequado? Ele estará integrado a outros como o turismo etno-cultural ou o turismo pedagógico? Como a municipalidade pode ajudar na promoção de Degredo como destino ou atrativo turístico?

2.73. O turismo pedagógico mostra-se uma opção interessante, pois, pelo menos inicialmente, a comunidade poderia ter como público-alvo estudantes e pesquisadores que desejam conhecer a história do quilombo, suas manifestações culturais, bem como a biodiversidade do ambiente natural (destacadamente o Parque das Orquídeas).

2.74. O presente programa-eixo pode ser aprimorado ao se tomar em consideração que outras alternativas já estão em curso no território, em decorrência de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que impactam a comunidade, como é o caso da casa de mel e da fábrica de biscoitos, de modo que possam atuar de forma complementar.

2.75. Em todos os eixos, há ausência de ações direcionadas às mulheres e à juventude. Especialmente quanto à retomada das atividades produtivas, é preciso reconhecer as diferenças e desigualdades presentes na comunidade, e buscar formas de promover a igualdade e autonomia dos sujeitos.

2.76. Por fim, no que se refere ao eixo transversal "**Gestão Territorial e Processos Integrados**", ele se concentra na formação de lideranças comunitárias, no monitoramento e gestão das ações do PBAQ e no controle social.

2.77. Quanto à ação de capacitação de lideranças quilombolas, além dos cursos já listados no PBAQ (direitos sociais, políticas públicas, instituições políticas e territorialidade quilombola; proteção do patrimônio cultural; desenvolvimento local e qualidade de vida; participação e controle social), devem ser integrados cursos de associativismo e elaboração de projetos.

2.78. Essas capacitações precisam garantir e estimular a participação não apenas de lideranças já estabelecidas, mas sobretudo de jovens lideranças.

2.79. Condizente com o objetivo de "fortalecer a autonomia da comunidade", é importante que se proponha a construção de uma sede para a ASPERQD, seja em prédio específico ou associado a alguma das estruturas físicas propostas no PBAQ em tela.

2.80. Na ação de "Acompanhamento e suporte técnico-antropológico" chama a atenção a quantidade de atribuições que o antropólogo a ser contratado assumirá: comunicador social, mediador, responsável pelo "apoio indiscriminado aos atingidos nas ações de reparação e compensação na comunidade" (demasiadamente genérica, de baixa exequibilidade e difícil aferição). Ao que tudo indica, esse profissional está acumulando funções que cabem a uma equipe multidisciplinar. A revisão é imperativa.

2.81. Registramos que o título do eixo precisa ser corrigido, pois não há ações de gestão territorial, mas gestão no sentido de monitoramento das ações propostas no PBAQ.

2.82. Existem questões mais gerais do PBAQ que são dignas de comentário:

a) Os cronogramas apresentados têm um escopo de 12 meses, o que não condiz com a duração de várias das ações;

b) inúmeras ações iniciam simultaneamente. É necessário verificar se isso é viável e se a comunidade conseguirá participar e acompanhar tantas ações juntas;

- c) Algumas ações possuem prazos demasiadamente curtos, é preciso trabalhar de forma mais realista, posto que a prorrogação dos prazos, posteriormente, só serão admitidas se possuírem justificativas plausíveis;
- d) Todos os programas e ações do PBAQ devem ser apresentados em uma planilha editável, anexa ao documento principal, a fim de que se possa ter noção de todo o projeto e seu cronograma e para que permita, de forma mais simples, o acompanhamento e monitoramento de sua execução;
- e) Todas as medidas precisam ser avaliadas por meio de relatórios periódicos (trimestrais), que atestem sua eficácia e efetividade, bem como apontem se a comunidade já pode conduzir algumas delas de forma autônoma;
- f) Prever a revisão do PBAQ ao final do primeiro ano de sua implementação para avaliar a necessidade de alteração de alguma/s das ações e programas inicialmente propostos.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Em razão da quantidade de alterações e correções que precisam ser feitas no PBAQ, reproduzindo aqui o que foi encaminhado na consulta do dia 15 de dezembro de 2018, a presente Nota Técnica deve ser remetida à Fundação Renova e à H&P para que as adequações sejam providenciadas, sabendo que ficou definida a data de 15 de fevereiro para realização de nova reunião consultiva no território quilombola de Degredo, e que a comunidade e a CT-IPCT precisam ter acesso à versão resumida e revisada do Projeto com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

3.2. Salientamos que as observações aqui listadas não são exaustivas, mas tentaram harmonizar avaliações técnicas àquelas decorrentes do processo de consulta.

À Coordenação da CT-IPCT.

Documentos relacionados:

Memória da 1ª Consulta sobre o PBAQ (0056136)

Lista de Presença 1ª Consulta PBAQ (0056137)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cantalice da Silva Trindade**, **Coordenador(a) de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 22/01/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0059464** e o código CRC **05AF5E3D**.